



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018 CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO, ASSIM COMO, SUAS RESPECTIVA CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.803.820/0001-72, sediado(a) na Rua São Miguel, 923 – Casa 02, Amaro Branco, CEP 53.120-175, em Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. PRISCILA JACINTO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6916177, expedida pela(o) SDS/PE e CPF n.º 055.729.424-05, doravante denominada CONTRATADA, na forma constante no processo n.º 23065.018643/2016-26, vêm APOSTILAR o Contrato de referência n.º 03/2017, assinado em 24 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação de preços previsto na IN nº 02/08 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO, o qual será publicado para fins de registros, no TA nº 39/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE INSALUBRIDADE E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO – O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 2.541.161,76 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 2.910.240,24 (dois milhões, novecentos e dez mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 do Sindicato do Comércio Hoteleiro; Convenção Coletiva de Trabalho 2018 do Sindicato de Limpeza e Conservação e inclusão de Insalubridade: passando o valor mensal de R\$ 211.763,48 (duzentos e onze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), para sendo **R\$ 242.520,02 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinte reais e dois centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO INSUMO VALE TRANSPORTE – O valor anual do contrato passará para **R\$ 2.915.545,44 (dois milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, em decorrência do reajuste do insumo Vale Transporte conforme Decreto Municipal Nº 8.548, passando seu valor mensal para **R\$ 242.962,12 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**. Com seu efeito financeiro a partir de 12/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019 – DO SINDICATO DO COMÉRCIO HOTELEIRO – O valor anual do contrato passará para **R\$ 2.983.428,12 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do Sindicato do Comércio Hoteleiro, passando se u valor mensal para **R\$ 248.,619,01 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e um centavo)**. Com seu efeito financeiro a partir de 01/11/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – SINDLIMP – O valor anual do contrato passará para **R\$ 3.019.304,75 (três milhões, dezenove mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 do Sindicato de Limpeza e Conservação, assim como, reajuste do valor da Insalubridade, passando seu valor mensal para **R\$ 251.608,81 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos)**. Com seu efeito financeiro a partir de 01/01/2019.

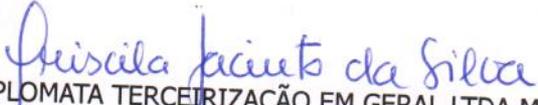
CLÁUSULA SEXTA – DA ADITIVAÇÃO DE 13 POSTOS DE TRABALHO – O valor anual do contrato passará para **R\$ 3.576.262,56 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, em decorrência da Aditativação de 13 Postos de Trabalho, passando seu valor mensal para R\$ 298.021,88 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Com seu efeito financeiro a partir de 25/01/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 16 de julho de 2019.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL
CONTRATANTE


DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME
CONTRATADA